CONSIDERANDO que efetivamente a Servidora foi contribuinte do Regime de Previdência Municipal;

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico favorável ao benefício requerido,

CONCEDEMOS:

Art. 1°. Fica concedida à Aposentadoria Voluntária, com paridade e proventos integrais, no valor de R$ 12.797,57 (doze mil, setecentos e noventa e sete reais e cinquenta e sete centavos) a IRANETE DE CASTRO SOBRINHO - CPF nº 618.XXX.XXX-20, no cargo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, regida pela Lei nº 1.138/92 de 25-03-1992 - Estatuto do Magistério, atualmente Lei 1.940/2000, em acordo ao que rege o Art. 7º, § § 1º E 2º, I DA LC 116/2022. VIGÊNCIA 24/06/2022. APOSENTADORIA VOLÚNTARIA. TRANSIÇÃO. PEDÁGIO. INTEGRAL.

Art. 2°. A concessão da Aposentadoria Voluntária deverá observar o aspecto da compensação financeira com outros órgãos previdenciários, de acordo com a legislação municipal.

Art. 3°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CARLOS MURAD
Presidente do IMPAR

OSANAN MOURA DOS SANTOS
Secretário Executivo de Administração e Previdência do IMPAR

PORTARIA N.º 005/2025

APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA-TRANSIÇÃO-PEDÁGIO-MÉDIA-PROFESSORA

O PRESIDENTE E O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE ARAGUAINA-IMPAR, no dia 13 de fevereiro de 2025, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 33, XV e Art. 34, II da Lei 197/2025, que alterou a Lei Municipal nº 1.808/1998, decidem:

CONSIDERANDO o teor do Processo Administrativo através do Protocolo Servidor nº 3.738 / 2024, onde foram aferidos os requisitos legais para a concessão da Aposentadoria Voluntária Por Tempo de Contribuição na Regra de Transição Pedagio Média de Professora;

CONSIDERANDO que efetivamente a Servidora foi contribuinte do Regime de Previdência Municipal;

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico favorável ao benefício requerido,

CONCEDEMOS:

Art. 1°. Fica concedida à Aposentadoria Voluntária, no cargo de professora, com proventos calculados pela média aritmética, no valor de R$ 4.652,04 (quatro mil, seiscentos e cinquenta e dois reais e quatro centavos) a VANDA APARECIDA RODRIGUES- CPF nº 628.XXX.XXX.49, no cargo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, regida pelo Estatuto do Magistério dos Servidores do Município de Araguaína-TO, Lei nº 1.138/92, de 25-03-1992, em acordo ao que rege o Art. 7º, I, II, III, IV e § 2º II da LC Nº 116/2022. VIGÊNCIA 24/06/2022. APOSENTADORIA VOLÚNTARIA. TRANSIÇÃO. PEDÁGIO. MÉDIA.

Art. 2°. A concessão da Aposentadoria Voluntária de Professora deverá observar o aspecto da compensação financeira com outros órgãos previdenciários, de acordo com a legislação municipal.

Art. 3°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CARLOS MURAD
Presidente do IMPAR

OSANAN MOURA DOS SANTOS
Secretário Executivo de Administração e Previdência do IMPAR

PORTARIA N.º 006/2025
PENSÃO POR MORTE

O PRESIDENTE E O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE ARAGUAINA-IMPAR, no dia 13 de fevereiro de 2025, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 33, XV e Art. 34, II da Lei 197/2025, que alterou a Lei Municipal nº 1.808/1998, decidem:

CONSIDERANDO o teor do Processo Administrativo, através do protocolo servidor nº 3.769/2024, onde foram aferidos os requisitos legais para a concessão da Pensão por Morte;

CONSIDERANDO que efetivamente a Servidora já era inativa quando ocorreu seu falecimento em 28-11-2024, da qual decorre essa Pensão por Morte;

CONCEDEMOS:

Art. 1°. Fica concedida a Pensão por Morte, de forma vitalícia, no valor de um salário-mínimo vigente, a ser pago a MIGUEL GOMES DA COSTA - CPF nº 031.XXX.XXX.92, por óbito da sua cônjuge em 28-11-2024, a servidora Maria das Graças de Sousa Costa, aposentada por invalidez, no cargo de “auxiliar de serviços gerais”, regida pelo Regime Jurídico Único dos Servidores do Município de Araguaína-TO, Lei nº 1.323, de 20-09-1993 e suas alterações posteriores, em acordo ao que rege o Art. 40, § 12º da CF/88 c/c Art. 23 §§ 1º a 6º da EC nº 103/2019. Art. 4º da LC nº 116/2022. Art. 16 da Lei 8.213/1991 e Art. 77 da Lei nº 8213/1991, a ser paga a partir do óbito da instituidora, em 28-11-2024, sendo devida a partir da data de publicação desta Portaria no Diário Oficial Municipal.

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CARLOS MURAD
Presidente do IMPAR

OSANAN MOURA DOS SANTOS
Secretário Executivo de Administração e Previdência do IMPAR

PORTARIA N.º 007/2025
PENSÃO POR MORTE

O PRESIDENTE E O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE ARAGUAINA-IMPAR, no dia 14 de fevereiro de 2025, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 33, XV e Art. 34, II da Lei 197/2025, que alterou a Lei Municipal nº 1.808/1998, decidem:

CONSIDERANDO o teor do Processo Administrativo através do protocolo servidor nº 089/2025, onde foram aferidos os requisitos legais para a concessão da Pensão por Morte;

CONSIDERANDO que efetivamente o ex- Servidor ainda estava vinculado a Administração Municipal até seu falecimento que ocorreu em 22-12-2024, da qual decorre essa Pensão por Morte;

CONCEDEMOS:

Art. 1°. Fica concedida a Pensão por Morte, em cota única e caráter vitalício, no valor de um salário-mínimo vigente a ser pago a MARIA CICÉLIA DE LIRA BARBOSA - CPF nº 498.XXX.XXX-53, por óbito do seu cônjuge ocorrido em 22-12-2024, o ex-Servidor José Ribamar Alves Barbosa que estava na ativa na data do falecimento no cargo de "Servente", lotado na Secretária de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano, em acordo ao que rege o Art. 40 da CF/88 c/c Art. 23 §§ 1º a 6º da EC nº 103/2019. Art. 4º da LC nº 116/2022, Rol de dependentes. Art. 16 da Lei 8.213/1991. TEMPO DE DURAÇÃO DA PENSÃO: ART. 77 DA LEI Nº 8.213/1991, a ser paga a partir do óbito do instituidor, em 22-12-2024, sendo devida a partir da data de publicação desta Portaria no Diário Oficial Municipal.

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CARLOS MURAD
Presidente do IMPAR

OSANAN MOURA DOS SANTOS
Secretário Executivo de Administração e Previdência do IMPAR

PORTARIA ADM Nº 008/2025.
Araguaína –TO, 14 de fevereiro de 2025.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE ARAGUAÍNA – IMPAR, no uso de suas atribuições legais conferida pelo Lei Complementar nº 197/2025, que revogou a Lei nº 1.808/1998, a qual reestruturou o IMPAR,

CONSIDERANDO os princípios que norteiam a Administração Pública, legalidade, moralidade, impessoalidade, publicidade, eficiência e razoabilidade;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 258/2024 que dispõe sobre as normas e orientações para contratação e execução de despesas sob a forma de dispensa de licitação e inexigibilidade, decorrente da lei Federal 14.133/2021, no âmbito da administração pública do município de Araguaína-TO, e ainda Instrução Normativa nº 001/2024-IMPAR;

CONSIDERANDO o Parecer Referencial nº 007/2024, emitido pela Procuradoria Jurídica, pela legalidade da presente despesa por meio de Inexigibilidade de Licitação;

RESOLVE:

Art. 1º - DECLARAR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, com fulcro no ART. 74, III, alínea F, da Lei nº 14.133/2021, para a despesa referente as inscrições dos servidores deste Instituto: servidores deste Instituto: Vânia Maria de Brito Rêgo - Assessora Técnica II do Recursos Humanos do IMPAR e Baltazar José de Borba - Assistente Administrativo do Recursos Humanos do IMPAR, que se realizará nos dias 13 a 14 de fevereiro de 2025 na cidade do Palmas-TO, em favor da empresa: BARROS E COVALO LTDA, inscrita no CNPJ: 25.449.425/0001-03, no valor total de R$ 3.780,00 (Três Mil Setecentos e Oitenta Reais), cuja despesa correrá por conta do Funcional Programático: 09.122.2006.2.371, Elemento de Despesa: 3.90.39.48 Fonte: 18002111000000, Ficha: 20252089 e Nomenclatura: Exposições Congressos e Conferências.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE ARAGUAÍNA – IMPAR, Araguaína, 14 de fevereiro de 2025.

Carlos Murad
Presidente – IMPAR

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 009/2025

O Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Araguaína - IMPAR, inscrito no CNPJ n° 02.684.384/000-72, torna público, a realização de DISPENSA DE LICITAÇÃO, com critério de julgamento MENOR PREÇO, nos termos do artigo nº 75, inciso II, da Lei 14.133/2021 de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 258 de 27 de março de 2024 e de acordo com as condições, contratação de pessoa jurídica especializado do fornecimento de Bateria 60 A.

Item	Descrição	Unidade	Quantidade
01	Bateria para carro 60 A	unidade	01

Com intuito de atender a demanda do Instituto, podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar desta publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.
A proposta de Preços deverá ser enviada no e-mail adaltotuc@gmail.com ou entregue no Setor de Compras na Rua Primeiro de Janeiro, nº 1 .216 , Centro, Araguaína – TO, CEP: 77.803-140, no horário das 07:00h às 13:00h de segunda-feira à sexta-feira.

Araguaína-TO, 14 de fevereiro de 2025.

Carlos Murad
Presidente – IMPAR

PORTARIA ADM Nº009/2025
Araguaína – TO, 14 de fevereiro de 2025.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE ARAGUAÍNA – IMPAR, no uso de suas atribuições legais conferida pelo Lei Complementar nº 197/2025, que revogou a Lei nº 1.808/1998, a qual reestruturou o IMPAR, tendo em vista que lhe compete à prática de atos de gestão administrativa, em conformidade com o arts. 7º e 8º da Lei 14.133/2021 e a Instrução Normativa TCE-TO nº 002/2008, de 07 de maio de 2008,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores para, sem prejuízo de suas atribuições normais, exercerem o encargo de gestor, fiscal e suplentes das aquisições, como abaixo segue:

Processo 1Doc nº	Descrição dos Produtos	Gestor	Suplente
1.289/2025	Inscrições: ROTINAS DE RECURSOS HUMANOS NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, ASPECTOS PRÁTICOS E ESTUDO DE CASO, que se realizará nos dias 13 a 14 de fevereiro de 2025 na cidade do Palmas-TO, conforme especificações constantes no Termo de Referência.	OSANAN MOURA DOS SANTOS, CPF nº 476.322.671-15	JOÃO PEDRO MIRANDA DOS REIS, CPF nº 238.693.563-91
		Fiscal	Suplente
		Vânia Maria de Brito Rego, CPF nº 960.XXX.XXX-XX	Baltazar José de Borba, CPF nº 186.XXX.XXX-XX

Art. 2º São atribuições do Fiscal:

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do serviço das cláusulas avençadas;
II - anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinam os incidentes verificados e o resultado dessas medidas, bem como informar por escrito a Diretoria Administrativa e Financeira do IMPAR sobre tais eventos;
III - determinar providências de retificação das irregularidades encontradas e incidentes imediatamente comunicar através de relatório à Diretoria Administrativa e Financeira do IMPAR para ciência e apreciação das providências;
IV - relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do serviço;
V - opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência do final da vigência, logo após